



**PREFEITURA DE SÃO LUIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA CGM Nº 021, DE 23 DE JUNHO DE 2020
Protocolo nº 0014573/2020

Estabelece o acréscimo, a alteração e a prorrogação da vigência da Portaria CGM nº 16, de 03 de junho de 2020, que trata de medidas operacionais para funcionamento da Controladoria-Geral do Município.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do art. 98 da Lei Orgânica de São Luís, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 1º da Portaria CGM nº 16, de 03 de junho de 2020, que trata das medidas operacionais para funcionamento da Controladoria-Geral do Município, em decorrência da continuidade de suas atividades presenciais e necessidade de contenção da propagação do Coronavírus (COVID-19), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“§ 4º A jornada de trabalho dos servidores e empregados que realizam os serviços de conservação e limpeza predial ocorrerá nos turnos matutino e vespertino, com a divisão de equipes, no horário das 9 às 13 horas e das 13 às 17hs, de segunda à quinta-feira, e das 8 às 12 horas, às sextas-feiras com o grupo de trabalho completo.” (AC)

Art. 2º Ficam alterados o § 4º e art. 8º da Portaria CGM nº 16, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** Os servidores e empregados lotados nas Superintendências de Auditoria e Prestação de Contas e Normas Técnicas deverão trabalhar em regime de revezamento por grupos e dias alternados, de segunda a sexta-feira, obedecendo o seu quantitativo e a distribuição de pessoal, conforme o inciso IX do art. 7º da Portaria CGM nº 16, de 2020.

§ 4º Excetuam-se do regime de revezamento previsto no *caput* deste artigo os demais servidores da Controladoria-Geral do Município, inclusive os cargos comissionados com jornada de trabalho de 08 (oito) horas.” (NR)

Art. 3º Fica prorrogada a vigência da Portaria CGM nº 16, de 2020, por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 01/07/2020, podendo ser alterada, prorrogada ou revogada conforme a evolução da pandemia e as diretrizes do Comitê Municipal de Prevenção e combate à COVID-19.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**


JACKSON DOS SANTOS CASTRO
Controlador-Geral do Município